PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, de 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Procuradoria Especial de Defesa, Proteção e Direitos dos Animais no âmbito da Câmara Municipal de Pires do Rio.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A PRESENTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de PIRES DO RIO, a Procuradoria Especial Parlamentar de Defesa, Proteção e Direitos dos Animais, como órgão de apoio técnico e consultivo às atividades legislativas e fiscalizatórias dos Vereadores relacionadas à causa animal.

Parágrafo único. A Procuradoria Especial Parlamentar de que trata o caput deste artigo não possui caráter de representação jurídica do Município, sendo sua atuação restrita ao auxílio e suporte aos Vereadores no exercício de suas prerrogativas parlamentares.

Art. 2º – A Procuradoria Especial Parlamentar de Defesa, Proteção e Direitos dos Animais será composta por 01 (um) Procurador Especial Parlamentar e até 03 (três) Procuradores Adjuntos Parlamentares, todos Vereadores, designados pelo Presidente da Câmara Municipal para mandato de 02 (dois) anos, acompanhando a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Os Procuradores Adjuntos terão designação de primeiro e de segundo, e nesta ordem substituirão a Procurador especial em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3º – São atribuições da Procuradoria Especial Parlamentar de Defesa, Proteção e Direitos dos Animais:

I – Prestar apoio técnico e consultivo aos Vereadores na elaboração de proposições legislativas (projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, indicações, moções) relacionadas à defesa, proteção e direitos dos animais;

II – Receber e sistematizar informações e denúncias de violência, abandono ou maus-tratos contra animais, encaminhando-as aos Vereadores para que estes, no exercício de suas funções fiscalizatórias, as direcionem aos órgãos competentes do Poder Executivo ou demais autoridades;

III – Auxiliar os Vereadores na fiscalização e acompanhamento da execução de programas governamentais e convênios relacionados à causa animal, bem como na implementação de campanhas educativas e de conscientização de âmbito municipal;

IV – Promover, em conjunto com as Comissões Permanentes da Câmara, estudos, pesquisas, palestras e debates sobre temas relevantes para a defesa e proteção animal, visando subsidiar a atuação parlamentar;

V – Cooperar com entidades da sociedade civil organizada e órgãos públicos, no âmbito das atribuições da Câmara Municipal, para o intercâmbio de informações e o fortalecimento da legislação e fiscalização em prol dos animais.

Art. 4º – A Câmara Municipal de PIRES DO RIO dará ampla divulgação às iniciativas e informações produzidas pela Procuradoria Especial Parlamentar de Defesa, Proteção e Direitos dos Animais, por meio de seus canais oficiais de comunicação.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de PIRES DO RIO, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO/GO, Plenário Vereador Libório Silva Neto, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

Ana Cláudia Saêta Mendes Ferreira

Assinado de forma digital por Ana Cláudia Saêta Mendes Ferreira
Dados: 2025.12.05 15:34:12 -03'00'

Vereadora **ANA CLÁUDIA SAÊTA**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a tramitação do Projeto de Lei nº 071/25 da autoria do Prefeito, que institui a política pública de proteção ao bem-estar animal, verifica-se que alguns dispositivos poderiam entrar em conflito direto com a proposta do Projeto nº 66/25 de minha autoria em tramitação nesta Casa.

Devido fato de existir uma regulamentação referente ao caso, que estabelece princípios, diretrizes e ações do Município, as quais são de atribuição do Poder Executivo, considerei adequada a retirada do meu projeto e a proposição do presente Projeto de Resolução, o qual se limitará a regulamentar as questões internas da Câmara Municipal, visando a criação de uma Procuradoria Especial Parlamentar de Defesa, Proteção e Direitos dos Animais no âmbito da Câmara Municipal, com a clara definição de que se trata de um órgão de apoio técnico e consultivo aos Vereadores.

Sua função será auxiliar os parlamentares em suas prerrogativas legislativas e fiscalizatórias, como a elaboração de leis, o recebimento de informações e denúncias (para que os Vereadores as encaminhem aos órgãos competentes), e o acompanhamento das ações do Executivo.

O termo "Procuradoria" é utilizado para refletir a busca e a defesa dos direitos dos animais no contexto parlamentar, mas sem confundir com a representação jurídica do Município, que é função da Procuradoria Geral do Município (do Executivo).

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante matéria.

Ana Cláudia Saêta Mendes Ferreira
Assinado de forma digital por Ana Cláudia Saêta Mendes Ferreira
Dados: 2025.12.05 15:34:31 -03'00'

Vereadora **ANA CLAUDIA SAÊTA**